

LEI Nº3.327, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

Autoria: Vereadora Jussara Maria Cunha Dos Santos De Macena

Considera como Patrimônio Esportivo Imaterial a Corrida da UNOPAR nos termos do caput do § 3º da Lei nº 2.140/2023 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARABIRA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, José Ferreira dos Santos Júnior, Presidente da Mesa Diretora do Legislativo Municipal, em razão de sanção tácita, nos termos dos §3º e §7º, do art. 46, da Lei Orgânica do Município, **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica considerado Patrimônio Esportivo Imaterial a Corrida da UNOPAR nos termos do que preceitua o caput do § 3º da Lei nº 2.140, de 26 dezembro de 2023.

§ 1º. A Corrida da UNOPAR reúne o conjunto de bens culturais, pertinentes às práticas e atividades esportivas, que representam aspectos identitários e valores da comunidade acadêmica pertencente à Universidade no Norte do Paraná.

§ 2º. A corrida da UNOPAR foi incluída no calendário oficial de eventos de Guarabira pela Lei nº 2.136, de 26 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Poderão ser destinados recursos para fins de realização das atividades previstas nesta Lei, sempre que possível, observando-se os saberes e os modos de fazer a prática do esporte e/ou práticas esportivas representativas da memória e da identidade acadêmica, bem como o potencial esportivo, cultural e/ou turístico do evento.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, com a devida suplementação, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarabira, 04 de setembro de 2025.

JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR
PRESIDENTE